



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1393

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
<b>Notificações</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1393

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **Decreto nº 5.386, de 12 de janeiro de 2022.**

***Dispõe sobre a suspensão dos festejos carnavalescos de Taquaritinga no ano de 2022, que especifica e dá outras providências.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, editado pelo Governador do Estado de São Paulo, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**Considerando** as normas editadas pelos órgãos de saúde do Estado de São Paulo, que determina a suspensão de eventos oficiais com aglomeração de pessoas;

**Considerando** que as medidas editadas visam conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**Considerando** a necessidade de suspensão dos festejos carnavalescos de Taquaritinga no exercício de 2022, em razão do avanço de contaminação e significativo aumento dos casos de COVID-19;

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica suspensa no exercício de 2022, a realização de qualquer tipo de festejos carnavalescos no Município de Taquaritinga, no período compreendido entre os dias 1º de fevereiro e 15 de março.

**Art. 2º.** Fica proibida, durante a vigência deste Decreto, a realização de confraternizações, shows musicais e festas alusivas aos festejos carnavalescos de 2022, em clubes, sítios, chácaras, praças, logradouros públicos, estabelecimentos comerciais, inclusive em edículas de festas.

**§ 1º.** A proibição de que trata o "caput" deste artigo estende-se a imóveis particulares locados para instalação de repúblicas.

**a)** A multa relativa à infração no disposto do § 1º, recairá sobre o proprietário do imóvel locado.

**§ 2º.** Fica proibida a realização de ensaios de escolas de samba, nas vias públicas e estabelecimentos comerciais ou privados, bem como a produção de sons ou ruídos, por meio de aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais,

veículos ou outros meios que possam obstruir as vias públicas e/ou interferir no sossego público, cuja competência de fiscalizar é do setor de Fiscalização de Normas e Posturas e da Polícia Militar.

**§ 3º.** As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no art. 2º, será delegada aos setores de Fiscalização Tributária e Vigilância Sanitária, com exceção das ações pertinentes aos sítios, chácaras, praças e logradouros públicos, que competem ao setor de Fiscalização de Normas e Posturas.

**Art. 3º.** As repartições públicas municipais, terão expediente normal nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, e não será declarado ponto facultativo como habitualmente é feito durante os festejos carnavalescos.

**Art. 4º.** O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, ensejará sanções administrativas, cível e criminal, e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.736, de 03 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.375, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de janeiro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

EDITAL RESUMIDO Nº 003/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2022 – OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para com recursos operacionais próprios, executar os serviços de coleta, transporte, transbordo (se necessário), tratamento e disposição final dos resíduos de saúde gerados no Município, por um período de 12 meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2022 às 08h00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, através do site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) e/ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Taquaritinga, 12 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1393

Página 3 de 4

### Notificações



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**E.M.E.B "Domingues da Silva "**

Rua: Visconde do Rio Branco – N.º 719 - Centro -Tel. (016) 3252-2722 - CEP: 15.900-015

**e-mail: emebdominguesdasilva@hotmail.com**

#### **EDITAL Nº 01/2022**

#### **PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CICLO I/EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **E.M.E.B. "DOMINGUES DA SILVA"/EMEB PROFA LAVÍNIA C. DA S. MALACHIAS**

A Direção da EMEB "Domingues da Silva" declara aberto, conforme Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015, art.6º, Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a designação de Coordenador Pedagógico, sendo 02 vagas: uma para EMEB "Domingues da Silva" – Ensino Fundamental e uma para a Educação Infantil EMEB "Profª Lavínia Camargo da Silva Malachias" .

#### **1. Condições para o exercício:**

- I - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- II - Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da rede municipal de ensino.
- III - Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais no segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

#### **2. Etapas do Processo:**

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

I-Prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios:

II – Entrevista Oral.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1393

Página 4 de 4

### 3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	18/01/2022 a 19/01/2022	Das 10h às 15h	Unidade Escolar
Prova de títulos e Análise Curricular	24/01/2022	Das 10h às 14h	Unidade Escolar
Entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	25/01/2022	10 h	Unidade Escolar
Classificação	25/01/2022	15 h	Unidade Escolar
Recursos	26/01/2022	Das 8h às 12h	Unidade Escolar
Classificação final	27/01/2022	09 h	Unidade Escolar
Atribuição	28/01/2022	09 h	Unidade Escolar
Designação/Início Exercício	01/02/2022	08 h	Unidade Escolar

Taquaritinga, 12 de janeiro de 2022.

---

Rosemeire Gomes Teixeira Monteiro  
RG: 20.219.734-7  
Diretor de Escola